

REQUERIMENTO Nº ____/2026

À MESA DIRETORA

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS RELACIONADOS À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90011/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025, BEM COMO CONTRATO EMERGENCIAL PG-074/2025 E RESPECTIVO ADITAMENTO.

DISPOSITIVO REGIMENTAL: ART. 192, INC. IV.

Nos termos do art. 31 da Constituição da República, dos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência administrativa previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como no exercício da função institucional de fiscalização e controle externo atribuída ao Poder Legislativo Municipal, requer-se seja encaminhado expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Timóteo para que remeta a esta Casa Legislativa, no prazo legal:

1. Cópia integral do Processo Administrativo nº 068/2025;
2. Cópia integral da Dispensa de Licitação nº 90011/2025;
3. Cópia do Contrato Emergencial PG-074/2025 e respectivos aditamentos eventualmente celebrados;
4. Cópia de todas as medições, liquidações, notas fiscais, empenhos, ordens de pagamento e demais documentos que embasaram os pagamentos realizados à empresa SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES;
5. Demonstrativo detalhado dos critérios utilizados pela Administração Municipal para aferição, conferência, liquidação e pagamento dos serviços contratados;
6. Relação completa dos veículos disponibilizados pela contratada durante toda a vigência contratual, contendo placas e identificação patrimonial eventualmente utilizada pelo Município e secretaria de lotação;
7. Cópia das “Partes Diárias de Veículos” e demais controles de utilização referentes aos veículos fornecidos pela contratada durante todo o período de vigência do contrato e respectivos aditamentos;
8. Relação nominal de todos os servidores públicos municipais que conduziram veículos fornecidos pela contratada, acompanhada das respectivas partes diárias, folhas de ponto ou documentos equivalentes aptos a comprovar a efetiva condução dos veículos;



9. Informação formal acerca da existência, ou não, de abatimento contratual, desconto ou glosa nos pagamentos realizados à contratada em razão da eventual utilização de servidores municipais como motoristas dos veículos locados;
10. Identificação dos fiscais e gestores do contrato, acompanhada das respectivas portarias de designação e relatórios de fiscalização eventualmente produzidos.

JUSTIFICATIVA:

Chegaram ao conhecimento desta Casa Legislativa informações e documentos que apontam possíveis inconsistências na execução do Contrato Emergencial PG-074/2025, celebrado entre o Município de Timóteo e a empresa SUDESTE COOPERATIVA DE TRANSPORTES, cujo objeto consiste na prestação contínua de serviços de transporte mediante fornecimento de veículos leves e motocicletas, com motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e seguro.

Entretanto, documentos preliminares, especialmente “Partes Diárias de Veículos”, indicam que veículos disponibilizados pela contratada vêm sendo, frequentemente, conduzidos por servidores públicos municipais remunerados pelo próprio Município, e não por motoristas fornecidos pela empresa contratada, conforme previsto no objeto contratual.

Caso confirmada, tal circunstância poderá caracterizar grave desconformidade entre o serviço contratado e o efetivamente executado, com potenciais repercussões administrativas, cíveis e eventualmente por improbidade administrativa.

Em tese, a situação pode revelar:

- pagamento por serviços não integralmente prestados;
- enriquecimento ilícito da contratada;
- prejuízo ao erário;
- falha de fiscalização contratual;
- afronta aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade;
- possível inexecução parcial do contrato administrativo.

A contratação emergencial, justamente por excepcionar o procedimento licitatório ordinário, exige fiscalização ainda mais rigorosa da execução contratual e absoluta transparência na aplicação dos recursos públicos.



A requisição dos documentos ora pleiteados mostra-se indispensável ao regular exercício da atividade fiscalizatória do Poder Legislativo Municipal, permitindo a verificação:

- da conformidade entre o objeto contratado e os serviços efetivamente executados;
- da regularidade das medições e pagamentos realizados;
- da eventual utilização indevida de mão de obra municipal;
- da ocorrência de possível dano ao erário;
- da adequação da atuação dos fiscais e gestores contratuais.

O presente requerimento encontra fundamento no poder-dever constitucional de fiscalização atribuído ao Poder Legislativo, constituindo instrumento legítimo de controle da Administração Pública e de tutela do interesse público.

Diante disso, requer-se a aprovação do presente requerimento pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2026.

Adriano Alvarenga
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Timóteo

RECEBIDO EM: ____/05/2026

PRESIDENTE:

DT. ENCAMINHAMENTO: ____/05/2026

DT. LIMITE RESP: ____/____/2026



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003600340033003000310032003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANO COSTA ALVARENGA** em **15/05/2026 18:04**

Checksum: **E926920B6FCD4F17DD812C7DF707CD4E6C33F5E8B7BC1FC761BDAEAB0502C53A**



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 37003600340033003000310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.